



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 205/2023

Trata-se das Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 205/2023, do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre a transparência e acesso às informações dos Termos de Compromissos das parcerias público-privadas, em medidas mitigadoras, compensatórias e corretivas, assumidos com a Administração Pública Municipal, em decorrência da implantação de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou mistos classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT.

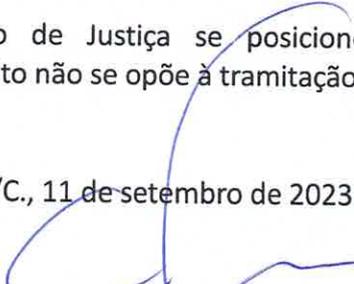
Chega para esta comissão de mérito as emendas 01 e 02 de Autoria dos Nobres Vereador Vinícius Aith e João Donizeti Silvestre que trazem em seu conteúdo algumas mudanças ao Projeto em Tela:

Emenda 01: visa aprimorar e trazer mais mecanismos de transparência e acesso às informações dos Termos de compromissos das parcerias público-privadas, em medidas mitigadoras, compensatórias e corretivas, assumidos com a administração pública.

Emenda 02: Tem o objetivo suprimir os incisos que dispõem sobre a disponibilização de dados como nome e número de documentos protegidos pela lei Federal nº 13.709, que é a Lei Geral de Proteção de Dados(LGPD).

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de setembro de 2023

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Membro/Relator

  
**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**  
Membro